



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Daniele Correa Cardoso, Secretária de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre o recuo do Governo Federal após a imposição de sigilo de até 100 anos em processos administrativos de autorização de empresas de apostas de quota fixa, bem como sobre a política de transparência, fiscalização, governança pública, regulação, arrecadação e defesa do consumidor adotada pela Secretaria de Prêmios e Apostas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente audiência pública tem por finalidade permitir que esta Comissão exerça sua competência constitucional e regimental de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, especialmente após a divulgação de que processos administrativos relativos à autorização de casas de apostas teriam sido submetidos a sigilo de até 100 anos e de que, diante da repercussão negativa, o Governo Federal anunciou recuo e prometeu publicar documentos relativos aos registros do setor.

A matéria se insere diretamente na competência da CTFC, por envolver transparência pública, publicidade administrativa, governança regulatória, controle de atos administrativos, prestação de contas, acompanhamento de política pública conduzida pelo Poder Executivo, defesa dos consumidores e



verificação da observância da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação, cujo regime estabelece a publicidade como regra e o sigilo como exceção. O recuo anunciado não esvazia o presente requerimento, pois permanece indispensável saber quando, como e com quais critérios os documentos serão efetivamente disponibilizados ao público.

O episódio do sigilo deve ser tratado com a devida gravidade. A imposição inicial de sigilo de até 100 anos sobre processos de autorização de bets violou os princípios constitucionais da publicidade, da transparência, da motivação, da fiscalização e do controle da Administração Pública, além de afrontar a lógica da Lei de Acesso à Informação e de utilizar indevidamente a proteção de dados pessoais como fundamento para restringir o acesso a atos administrativos de evidente interesse público. A Lei Geral de Proteção de Dados não pode servir de escudo para ocultar fundamentos decisórios, pareceres técnicos, notas administrativas, critérios de autorização, estrutura societária, beneficiários finais e mecanismos de controle exigidos de operadores autorizados pelo Estado.

Conforme noticiado, a negativa de acesso teria surgido, entre outros casos, em pedido formulado por meio da Lei de Acesso à Informação relacionado ao processo de autorização da 1xBet. A situação merece explicações específicas da Secretaria de Prêmios e Apostas, pois as reportagens apontam que se trata de empresa de origem russa, que teria enfrentado restrições em outros países e que, segundo informações publicadas, teria operado irregularmente no Brasil antes da autorização, além de haver questionamentos sobre o endereço informado a órgãos públicos. Sem prejulgamento quanto à regularidade específica da empresa, esses elementos exigem que a Secretaria esclareça quais verificações foram realizadas sobre idoneidade, origem de capital, estrutura societária, beneficiários finais, regularidade fiscal, capacidade econômico-financeira e prevenção à lavagem de dinheiro.

A solução adequada, como o próprio recuo posteriormente anunciado indica, não é ocultar processos inteiros, mas franquear acesso à parte pública



dos documentos, com tarjamento apenas de dados pessoais, fiscais, bancários ou empresariais efetivamente protegidos por lei. A Secretaria de Prêmios e Apostas deve esclarecer por que essa solução não foi adotada desde o início, quais limitações operacionais foram alegadas, quais sistemas serão utilizados para anonimização ou tarjamento e qual cronograma objetivo será observado para divulgação dos processos já concluídos.

A preocupação desta Comissão não se limita ao sigilo. As bets vêm produzindo efeitos profundos sobre consumidores brasileiros, com endividamento, superendividamento, ludopatia, sofrimento psíquico, publicidade agressiva, comprometimento de renda familiar e exposição de pessoas vulneráveis a mecanismos permanentes de estímulo à aposta. Também há preocupação com a canibalização de recursos que antes seriam direcionados ao comércio, aos serviços, à indústria, ao consumo local, à alimentação, à educação, à saúde e a despesas essenciais das famílias, mas que passaram a ser absorvidos por plataformas digitais de apostas.

Nesse contexto, a Secretaria de Prêmios e Apostas deve apresentar informações sobre a arrecadação efetivamente obtida com as bets, a eventual distância entre a arrecadação realizada e as estimativas inicialmente divulgadas, os impactos econômicos do setor sobre comércio, indústria, varejo, serviços e inadimplência, bem como as medidas adotadas para impedir que recursos de programas sociais, inclusive o Bolsa Família, sejam desviados para apostas.

Também é necessário que a Secretaria esclareça sua atuação em relação às demais competências relacionadas a loterias, prêmios, promoções comerciais, modalidades lotéricas, jogo responsável, publicidade, prevenção à lavagem de dinheiro, fiscalização de operadores ilegais, bloqueio de sites não autorizados e sanções administrativas. A autorização das bets não pode ser examinada isoladamente da política mais ampla de prêmios, apostas, loterias, publicidade e proteção do consumidor, especialmente em ano de grande exposição esportiva e publicitária.



A vinda do Secretário de Prêmios e Apostas mostra-se indispensável para esclarecer por que o sigilo foi inicialmente aplicado, quais processos foram atingidos, quais documentos serão publicados, qual será o prazo concreto de divulgação, quais informações permanecerão tarjadas, como será garantida a compatibilidade entre transparência, LAI e LGPD, e quais medidas efetivas estão sendo adotadas para reduzir os impactos das bets sobre a economia, o comércio, a indústria, os consumidores, os beneficiários de programas sociais e a saúde financeira das famílias brasileiras.

Diante da gravidade do tema, da relevância do controle parlamentar e da necessidade de plena transparência sobre a atuação estatal na autorização e fiscalização das bets, submeto o presente requerimento à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2026.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO

